

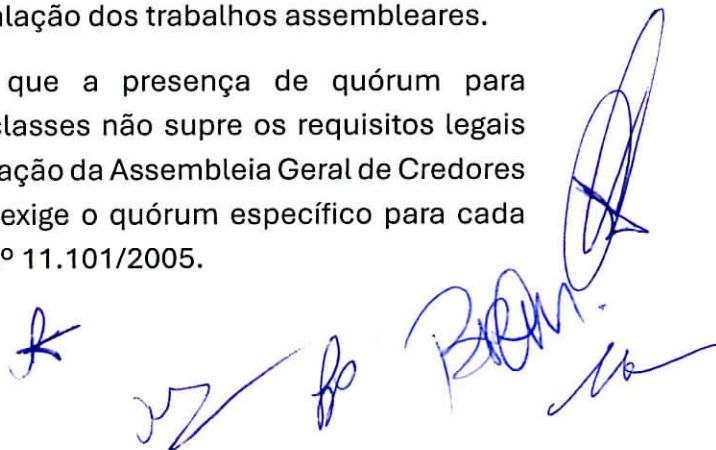
**Ata da 1ª Convocação da Assembleia Geral de Credores de
GRAVIA ESQUALITY INDUSTRIA METALURGICA LTDA**

Aos 17/10/2025, às 9:30h, em primeira convocação, na CODEGO – Companhia de Desenvolvimento Econômico de Goiás, situado na Rua VP-3D, 317, Distrito Agroindustrial de Anápolis, CODEGO DAIA, Anápolis – Goiás, CEP. 75.132-095, reuniram-se os credores da empresa GRAVIA ESQUALITY INDUSTRIA METALURGICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.858.520/0001-87, em Recuperação Judicial processada perante o juízo da 4ª Vara Cível de Anápolis, Goiás, sob o nº 5359527-06.2022.8.09.0006. A presente Assembleia Geral de Credores (AGC) foi regularmente convocada nos termos da Lei nº 11.101/2005 e das determinações judiciais exaradas nos autos do processo. Os trabalhos foram presididos pelo Administrador Judicial, Leonardo De Paternostro, e secretariados por Ranubia Emidia de Oliveira. O objetivo principal desta sessão era deliberar sobre o Plano de Recuperação Judicial da empresa recuperanda, apresentado oportunamente nos autos.

1. Verificação de Presença e Quórum de Instalação

Procedida a verificação das presenças, habilitações de crédito e representações dos credores por classe, constatou-se o seguinte:

- 1.1. Na Classe I (Trabalhista), não houve a presença da maioria dos credores aptos a votar, configurando, portanto, a ausência de quórum para a instalação dos trabalhos assembleares.
- 1.2. Na Classe III (Credores Quirografários), houve a presença de credores que representavam mais da metade do valor total dos créditos aptos a votar, configurando, portanto, o quórum necessário para a instalação dos trabalhos assembleares.
- 1.3. Na Classe IV (Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), não houve a presença da maioria dos credores aptos a votar, configurando, portanto, a ausência de quórum para a instalação dos trabalhos assembleares.
- 1.4. Fica expressamente registrado que a presença de quórum para instalação em apenas uma das classes não supre os requisitos legais para a instalação integral e deliberação da Assembleia Geral de Credores em primeira convocação, a qual exige o quórum específico para cada classe, conforme previsto na Lei nº 11.101/2005.



Apresenta-se o quadro contendo o quórum de presença:

Processo nº: 5359527-06.2022.8.09.0006			
Comarca: Anápolis-GO			
Serventia: 4ª vara cível			
Convocação: 1ª CONVOCAÇÃO			
Data: 17/10/2025			
Administrador Judicial: Leonardo De Paternostro			
Assembléia Geral de Credores - GRAVIA ESQUALITY INDUSTRIA METALURGICA LTDA			
Em Recuperação Judicial			
1ª Convocação - 17/10/2025 - QUÓRUM GERAL DE PRESENÇA			
CLASSE	TRABALHISTA	QUIROGRAFÁRIA	MICROEMPRESA
Total de credores da classe	139	146	29
Somatório do crédito da classe	R\$ 2.746.588,43	R\$ 6.144.517,51	R\$ 216.158,69
Nº de credores presentes	17	9	2
% de presença (quantitativo)	12,23%	6,16%	6,90%
Total de presença em valor de crédito	R\$ 685.181,74	R\$ 3.098.750,63	R\$ 4.024,14
% de presença (qualitativo)	24,95%	50,43%	1,86%
RESULTADO DO QUÓRUM DE PRESENÇA	NÃO INSTALADA	INSTALADA	NÃO INSTALADA

2. Consequência Processual e Ausência de Votação do Plano

Diante da constatação de que não se obteve o quórum legal mínimo para a instalação da Assembleia Geral de Credores em primeira convocação nas classes Trabalhista (I) e Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (IV), não foi possível proceder à deliberação e votação do Plano de Recuperação Judicial na presente data.

3. Encaminhamento para a 2ª Convocação

Em virtude da ausência de quórum de instalação em primeira convocação, a deliberação e votação do Plano de Recuperação Judicial ficam automaticamente remetidas para a Assembleia Geral de Credores em segunda convocação. Esta se instalará e deliberará com qualquer número de credores presentes e votantes em cada uma das classes, conforme o edital de convocação e a Lei nº 11.101/2005. Permanecem válidas todas as condições para participação e representação.





4. Orientações Complementares

Fica consignado que as procurações e credenciais apresentadas para esta primeira convocação permanecem válidas para a segunda convocação, ressalvada a possibilidade de substituições ou novas habilitações tempestivamente apresentadas à administração judicial. Eventuais impugnações de crédito ou discussões sobre valores provisórios para fins de voto poderão ser apreciadas e decididas oportunamente. Reitera-se que credores cujos créditos não estão sujeitos aos efeitos da recuperação judicial, por sua natureza ou por disposições legais, não integram o cômputo de presença para fins de quórum nas respectivas classes.

5. Publicidade e Comunicações

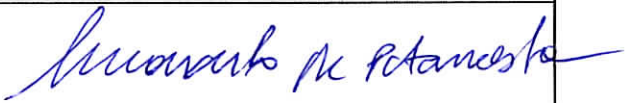
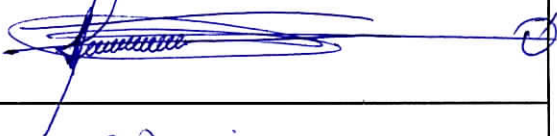
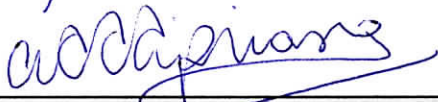
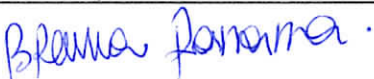
A presente Ata será juntada aos autos do processo de Recuperação Judicial e disponibilizada às partes interessadas no site da administração judicial no endereço www.paternostro.com.br. As informações relativas à data, horário e plataforma da segunda convocação da Assembleia Geral de Credores seguirão as disposições do edital previamente publicado. A segunda convocação ocorrerá no dia 07/11/2025 no mesmo horário e local.

6. Encerramento

Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada às 10h15. Eu, Ranubia Emidia de Oliveira, secretariei a presente ata, que vai assinada pelo Administrador Judicial, por mim, por dois membros da classe trabalhista, dois membros da classe quirografária, dois membros da classe da microempresa, e pelo procurador da recuperanda.

Anápolis/GO, 17 de outubro de 2025.

The image shows several handwritten signatures in blue ink. There are four distinct signatures: one at the top right, one in the middle right, and two at the bottom. The signatures are stylized and appear to be of different individuals.

Quadro de assinaturas	
Administrador Judicial	
Leonardo De Paternostro / CRA-GO 9273	
Secretária	
Ranubia Emidia de Oliveira / CRA-GO 16871	
Credores da classe trabalhista:	
Cynthia de Oliveira Lobo – representado por Robinson de Castro Pereira – OAB/GO nº 34.897	
Marcia Cezaria dos Santos – representado por Robinson de Castro Pereira – OAB/GO nº 34.897	
Credores da classe quirografária:	
BANCO DAYCOVAL – representado por Jean Lopes da Silva, OAB/GO nº 59.088	
BANSERVICE SERV ESPECIALIZADOS – representado por Nilzete Neves Pereira Cipriano – RG 535453	
Credores da classe microempresa:	
ARCANA IND. C. LTDA EPP – representado por Brenna Ramanna Costa Mendes – OAB/GO 66.557	
MULTCORTE COM. DE SERRA – representado por Brenna Ramanna Costa Mendes – OAB/GO 66.557	
Advogado da recuperanda:	
GUILHERME PIGNATA – OAB/GO nº 40.635	